



**FUNDAÇÃO DO DESPORTO**  
SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

## PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

**Nº 11/FD/2023**

### **Projeto Editorial** **"Direito do Desporto Paralímpico"**

**Fundação do Desporto**

**Associação Instituto de Conhecimento  
da Abreu Advogados**



**MARIN**



CONFEDERAÇÃO DO DESPORTO DE PORTUGAL



COMITÉ OLÍMPICO DE PORTUGAL



COMITÉ PARALÍMPICO DE PORTUGAL



**LUSO**



**RENAULT**



**LACTOGAL**  
Trabalhamos para a bem-estar.

**SPORT ZONE**

**COSMOS**  
VIAGENS

**SANTA CASA**  
Misericórdia de Lisboa



**INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (D.R. nº236, II Série de 5 de Dezembro de 2013)**

Sede Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2 – EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior – PORTUGAL

Delegação Gare Marítima da Rocha do Conde de Óbidos Rua General Gomes Araújo, n.º 1 – 3.º Piso, 1350-352 Lisboa – PORTUGAL

T (+351) 217 820 119 | (+351) 217 820 120 | F (+351) 217 820 121 | E geral@fundacaodesporto.pt | W www.fundacaodesporto.pt

Tw [twitter.com/FDesporto](https://twitter.com/FDesporto) | Fb [facebook.com/fundacaodesporto](https://facebook.com/fundacaodesporto) | Iq [instagram.com/fundacaododesporto/](https://instagram.com/fundacaododesporto/)

## PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

**FUNDAÇÃO DO DESPORTO**, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede no Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2, EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior, NIPC 503596744, aqui representada por PAULO JOSÉ FRISCHKNECHT e NUNO PINTO DE MAGALHÃES, respetivamente na qualidade de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração, adiante designada como **PRIMEIRA OUTORGANTE** ou **FUNDAÇÃO**;

e

**ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE CONHECIMENTO DA ABREU ADVOGADOS (IC)**, pessoa coletiva n.º 516279092, com sede social na Av. Infante Dom Henrique, número 26, 1149-096 Lisboa, representado por LUIS BARRETO XAVIER, na qualidade de Presidente da Direção, de ora em diante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE** ou **INSTITUTO**;

Em conjunto designados pelas **PARTES**

É de boa-fé celebrado o presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA 1.ª

#### Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira, ao **2.º OUTORGANTE** para o desenvolvimento do Projeto Editorial “*Direito do Desporto Paralímpico*”, de acordo com a proposta apresentada por este à **1.ª OUTORGANTE**.

### CLÁUSULA 2.ª

#### Período de Execução do Programa

O período de execução do projeto, objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo, é compreendido entre 18 de abril de 2023 e 31 de dezembro de 2023.

### CLÁUSULA 3.ª

#### Comparticipação Financeira

1. Para o desenvolvimento do projeto referido na Cláusula 1.ª, constante da proposta apresentada pelo **2.º OUTORGANTE**, é concedida a este pela **1.ª OUTORGANTE**, uma participação financeira no valor de 8.500,00 € (*oito mil e quinhentos euros*).
2. O montante indicado no n.º 1 da presente cláusula provem do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental "Medida de apoio à investigação, ciência, publicações e edições", com a participação dos Mecenas Comité Paralímpico de Portugal, NIF 507805259.

### CLÁUSULA 4.ª

#### Disponibilização da Participação Financeira

A participação referida no n.º 1 da Cláusula 3.ª é disponibilizada no ato da assinatura do presente protocolo, numa primeira tranche única de 8.500,00 € (*oito mil e quinhentos euros*), ficando o **2.º OUTORGANTE** obrigado ao cumprimento da Cláusula 5ª.

### CLÁUSULA 5.ª

#### Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

- a) Concretizar o objeto a que se reporta o presente protocolo, nos termos constantes da proposta apresentada pelo **2.º OUTORGANTE** à **1.ª OUTORGANTE** e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa pelo **2.º OUTORGANTE** relativas à execução do presente protocolo, sempre que solicitados pela **1.ª OUTORGANTE**;
- c) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente protocolo, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo;
- d) Entregar, após a conclusão do projeto, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, acompanhado de balancete analítico do centro de custos previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados, bem assim como de cópias de

duas faturas relativas a despesas efetuadas no âmbito do presente protocolo, pagas pelo **2.º OUTORGANTE**;

e) Publicitar o apoio da **1.ª OUTORGANTE**, de acordo com o Anexo I.

#### **CLÁUSULA 6.ª**

##### **Incumprimento das Obrigações do 2.º OUTORGANTE**

1. Há lugar à suspensão das participações financeiras por parte da **1.ª OUTORGANTE** quando o **2.º OUTORGANTE** não cumpra as obrigações vertidas na Cláusula anterior.
2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas da Cláusula anterior concede à **1.ª OUTORGANTE** o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do projeto objeto do presente protocolo.
3. Caso as participações financeiras concedidas pela **1.ª OUTORGANTE** não tenham sido aplicadas no desenvolvimento do projeto editorial, objeto do presente protocolo, o **2.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir à **1.ª OUTORGANTE** os montantes não aplicados e já recebidos.

#### **CLÁUSULA 7.ª**

##### **Fiscalização do cumprimento do Protocolo**

Compete à **1.ª OUTORGANTE** fiscalizar a execução deste protocolo.

#### **CLÁUSULA 8.ª**

##### **Revisão do Protocolo**

O presente protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

#### **CLÁUSULA 9.ª**

##### **Disposições finais**

1. Os litígios emergentes da execução do presente protocolo são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

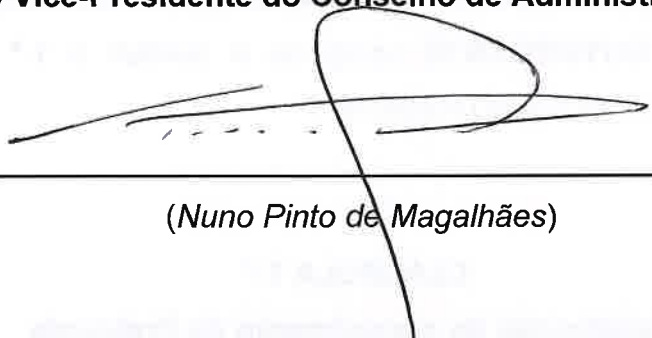
2. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Rio Maior, a 18 de abril de dois mil e vinte e três, em dois exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada uma das partes.

**1.º OUTORGANTE,**  
**FUNDAÇÃO do DESPORTO**  
**O Presidente do Conselho de Administração,**

  
\_\_\_\_\_  
(Paulo José Frischknecht)

**O Vice-Presidente do Conselho de Administração,**

  
\_\_\_\_\_  
(Nuno Pinto de Magalhães)

**2.º OUTORGANTE,**  
**Luís Barreto Xavier**  
**O Presidente,**

  
\_\_\_\_\_  
(Luís Barreto Xavier)

X

## Anexo I



**FUNDAÇÃO DO DESPORTO**  
SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

Vertical



**FUNDAÇÃO DO DESPORTO**  
SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

Horizontal

Handwritten signature

Handwritten signature